

LEI Nº 4.771 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

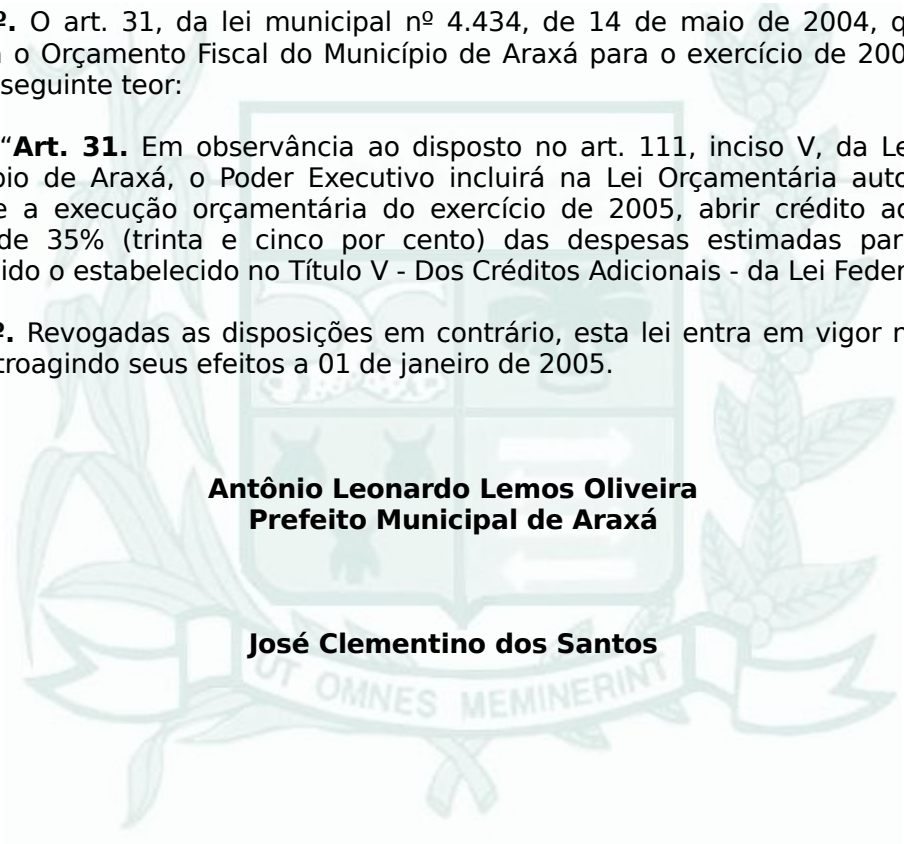
Altera dispositivo da lei municipal nº 4.434, de 14 de maio de 2004, que Estabelece diretrizes para o Orçamento Fiscal do Município de Araxá para o exercício de 2005.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 31, da lei municipal nº 4.434, de 14 de maio de 2004, que Estabelece diretrizes para o Orçamento Fiscal do Município de Araxá para o exercício de 2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 31. Em observância ao disposto no art. 111, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araxá, o Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária autorização, para, durante a execução orçamentária do exercício de 2005, abrir crédito adicional, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas estimadas para o exercício, obedecido o estabelecido no Título V - Dos Créditos Adicionais - da Lei Federal 4320”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos